

01-0044/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0044 / 2010 DE 2010

MATÉRIA LEGISLATIVA PL 01 - 0044 / 2010 DE 11/02/2010

PROMOVENTE VEREADOR JOSE AMERICO

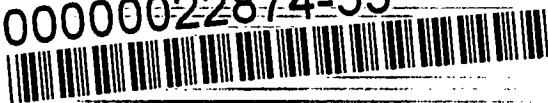
EMENTA DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O EVENTO RELIGIOSO DENOMINADO "ALEGRAI-VOS", A SER REALIZADO ANUALMENTE DURANTE O CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 21/07/2010

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 17:45:02

00000022874-55



CHEFE DE SEÇÃO

Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VEREADOR JOSÉ AMÉRICO - PT

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-44 de 10
Adelina Cícera - Ass. Parlamentar
RE: 100 406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 24 FEV. 2010
Const. Just. e Seg. Púb.
Educ., Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento.
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-00044/2010

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O EVENTO RELIGIOSO DENOMINADO "ALEGRAI-VOS", A SER REALIZADO ANUALMENTE DURANTE O CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

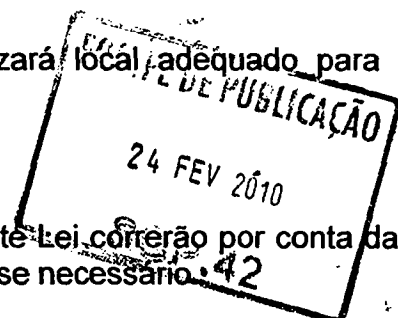
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo o evento religioso denominado "Alegrai-vos", a ser comemorado, anualmente, durante a realização do carnaval.

Parágrafo Único: O evento ora instituído passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, conforme dispõe a lei nº 14485.

Art. 2º O evento deverá ser divulgado no Diário Oficial do Município, com o cronograma completo das festividades.

Parágrafo único. O Poder Executivo disponibilizará local adequado para a realização do evento.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 244
Em 11/3/10
Ass: Ca

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de maio de 2009.



JOSÉ AMÉRICO
Vereador – PT

JUSTIFICATIVA

“Alegrai-vos” é um evento religioso tradicional que reúne milhares de participantes a cada ano. Acontece desde 1993, sob a coordenação do Conselho Arquidiocesano da Renovação Carismática Católica da Arquidiocese de São Paulo.

Nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2009, realizou-se o XVII “Alegrai-vos”, no Ginásio do Ibirapuera, com um público estimado de quinze mil participantes. O evento, organizado com o tema “Vivendo um novo Pentecostes”, foi marcado por fortes emoções, atingindo um dos seus momentos mais tocantes no último dia com a Adoração e Procissão do Santíssimo Sacramento na Eucaristia.

Esse evento religioso, de tamanha magnitude e importância para a comunidade católica paulista, promove a comunhão entre os fiéis pela exaltação do Senhorio de Deus, em contraponto às festividades associadas aos dias de Carnaval. Seu grande impacto cultural e social justifica a sua inclusão no calendário oficial do município de São Paulo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nossos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Na expectativa do apoio dos meus Nobres pares


JOSÉ AMÉRICO
Vereador – PT



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-44.110 113/2010 (a) _____

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

03/03/10

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

03/03/10

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO		
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS		
EM	<u>04/03/10</u>	ÀS <u>19h00</u> hs
POR	<u>[Signature]</u>	
SAÍDA:	AS:	h ASS:

Sr(a) <u>Isis</u>
Efetuar Pesquisa.
SP. n.º <u>05/03</u> <u>12010</u>

Marcela Falcão Giacomaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.393.

Pesquisa efetuada.

SP. 11/03/10
Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RE 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntados: 2(s) documento(s) de
fls. 05. S.P. 29/03/10


Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

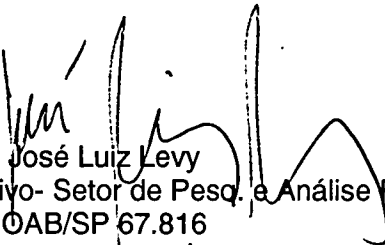
Folha nº	05	do
Processo nº	44/10	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.996		

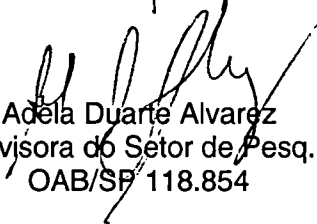
PL Nº 0044/10

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, **a respeito do assunto nada foi localizado.**

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 22 de março de 2010


José Luiz Levy
Procurador Legislativo- Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 29/3/10 às 17h
 RF _____

SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS

R.F. 10601
 Secretaria

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Retirar:
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.

Em 10 de 04 de 2010

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PRONTUÁRIO

EM 22/04/10 às 17:05h

POR Joni

SAÍDA: AS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Serviço(s) entregue(s) em data documento(s) rubricado(s)
 sob nº _____ e folha de informação nº 1

06409 em 2/05/10

mts.
 Maria Tereza Affonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651



Folha nº -06- do proc.
nº. 01 - 44 de 20 10
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

16 - PAR
16- 00494/2010

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0044/10.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Américo, que dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo do evento religioso denominado "Alegrai-vos", a ser comemorado anualmente durante o carnaval.

A proposta não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, tendo em vista a consolidação das leis esparsas que trata de datas e eventos na já aprovada Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0044/10.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de incluir o evento religioso "Alegrai-vos", a ser comemorado, anualmente, no período correspondente ao carnaval, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Acresce inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir o evento religioso "Alegrai-vos", a ser comemorado, anualmente, no período correspondente ao carnaval, com a seguinte redação:

17 - RELCOM
17- 00508/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº -07- do proc.

nº. 01-44 de 2010

Maria Tereza Afonso da Silva

RF 10651

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

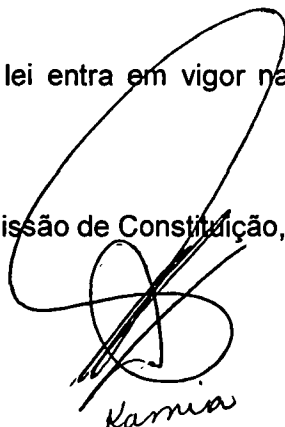
“— período correspondente ao carnaval:

O evento religioso denominado “Alegrai-vos”, tendo como objetivos a promoção da comunhão entre os fiéis da comunidade católica e a realização das festividades, sempre que possível, com o apoio do Poder Público, em local por ele indicado e previamente autorizado.”

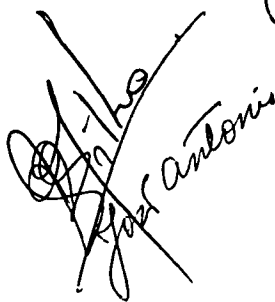
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

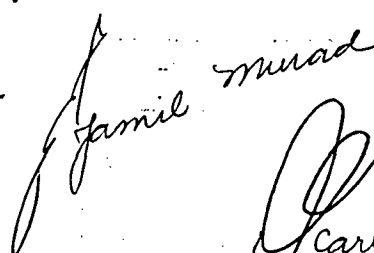
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 12/05/10


Karina

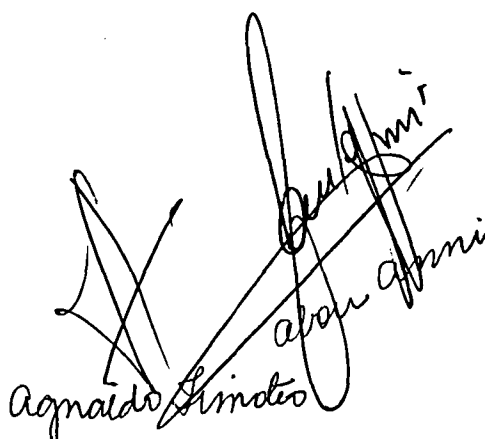

Gabriel Chalita

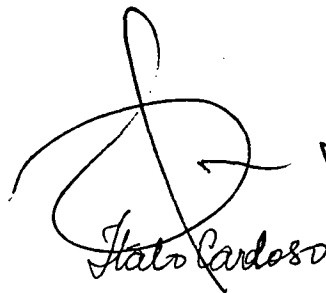

José Antonio


Jamil Mourad


Carlos Alberto


Lenina Tesaro


Agnaldo Simões


João Carlos

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 14/5/10

Pág. 97 Col. 2ª

Conferido

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 14/5/10

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 14/05/10

RF 10799

MÔNICA R. A. PAIVA

RF 10.799

Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em: / /

Procedimento

Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue em anexo, nesta data

Documento nº 18274

Rubricado sob o nº 18274

Em 21/05/10

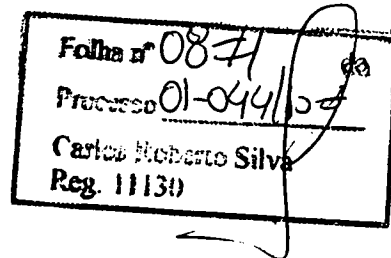
Carlos Roberto de Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00638/2010



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 44/2010.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador José Américo que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o evento religioso denominado "Alegrai-vos", a ser realizado anualmente durante o carnaval, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade na forma de substitutivo apresentado.

No mérito, entende a Comissão de Educação, Cultura e Esportes que a iniciativa é meritória e que não há óbices técnicos à propositura.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende aos referendos legais de conduta fiscal.

Portanto, **favorável** é o parecer.

Entretanto, a fim de adequar a redação à melhor técnica de elaboração legislativa, apresentamos o substitutivo abaixo aduzido.

SUBSTITUTIVO DAS COMISSÕES REUNIDAS Nº
DE LEI Nº 0044/10

AO PROJETO

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir o evento religioso "Alegrai-vos", a ser comemorado, anualmente, no período correspondente ao carnaval, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Acresce inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir o evento religioso "Alegrai-vos", a ser comemorado, anualmente, no período correspondente ao carnaval, com a seguinte redação:

"– período correspondente ao carnaval:

17 - RELCOM
17- 00662/2010

CECE/sca...



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09 # do
Processo 01-04410-4
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

O evento religioso denominado "Alegrai-vos", tendo como objetivos a promoção da comunhão entre os fiéis da comunidade católica e a realização de festividades."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões reunidas, 19/05/10.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Claudinho de Souza – Presidente

Cláudio Fonseca

Jooji Hato

Alfredinho

Russomanno

Celso Jatene

Marco Aurélio Cunha

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Roberto Trípoli - Presidente

Antonio Donato

Gilson Barreto

Milton Leite

Souza Santos

Aurelio Miguel

Arselino Tatto

Adilson Amadeu

Atilio Francisco

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de nº 62.809 #

Publicação nº 9.606 de 110

Página(s) 144 # Coluna(s) 03 #

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe SGP-15

A SGP-23

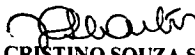
São Paulo, 07 06 / 10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe SGP-15

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar
carta de lei e registro.

22/06/2010

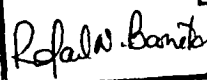

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

22/06/2010


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Segue m juntado 3, nesta data
documento 3 e papel de informação
rubricado 3 sob folha 2 nº 10/19
Em 08 10 / 10
 **Rafael Nascimento Barreto**
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 10 do Processo
nº 01-44 de 2010
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo

São Paulo, 23 de junho de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 02124/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 22 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 44/10, de autoria do Vereador José Américo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir o evento religioso "Alegrai-vos", a ser comemorado, anualmente, no período correspondente ao carnaval, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 08/09 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 44/10). (Ver. José Américo - PT). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir o evento religioso "Alegrai-vos", a ser comemorado, anualmente, no período correspondente ao carnaval, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir o evento religioso "Alegrai-vos", a ser comemorado, anualmente, no período correspondente ao carnaval, com a seguinte redação: "período correspondente ao carnaval: o evento religioso denominado "Alegrai-vos", tendo como objetivos a promoção da comunhão entre os fiéis da comunidade católica e a realização de festividades." Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 62 e digitei. Eu, CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 22 de junho de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do Processo nº 01-44 de 2010 Rafael N. Barreto Técnico Administrativo
--

LEI Nº

DE

DE

DE 2010

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir o evento religioso "Alegrai-vos", a ser comemorado, anualmente, no período correspondente ao carnaval, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir o evento religioso "Alegrai-vos", a ser comemorado, anualmente, no período correspondente ao carnaval, com a seguinte redação:

"período correspondente ao carnaval: o evento religioso denominado "Alegrai-vos", tendo como objetivos a promoção da comunhão entre os fiéis da comunidade católica e a realização de festividades."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de junho de 2010.

O Presidente,

α
JCSS/krms

Folha n° 13	do Processo
n° 01-44	de 2010
Rafael N. Barato	
Técnico Administrativo	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 23 de junho de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 2124, de 23/06/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 44/10, de autoria do Vereador José Américo (inciso I do art. 84 do R.I.).

Elisene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
23 JUN 2010
RECEBIDO



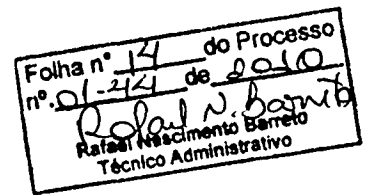
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de julho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 108/10

Ref.: OF-SGP 23 nº 2124/2010

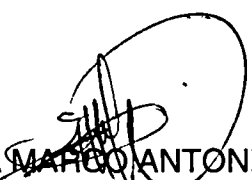


15 - DOCREC
15- 02629/2010

Senhor Presidente

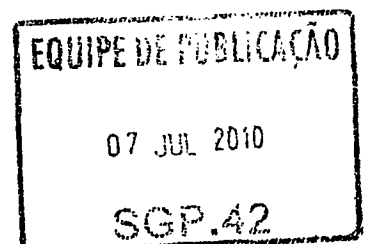
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 44/10, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir o evento religioso "Alegrai-vos", a ser comemorado, anualmente, no período correspondente ao carnaval, tendo-lhe sido reservado o número 15.242.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


ALDA MARCO ANTONIO
Prefeita em Exercício

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAW/drs
Reserva 15.242



Protocolo Legislativo - SGP.22
12:14 07/07/2010 005613

À SGP-23
Em 07/07/10
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBUE
- 86
= 7 JUL 2010
16:00 Horas

Sr. Rafael,

Juntar ao PL 44/10 este Of. ATL nº 108, de 06.07.2010. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de lei.

Em, 07.07.2010.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 07.07.2010.


RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 15 do Processo
nº 01-44 de 2010
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo

São Paulo, 08 de julho de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 02322/2010

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 15.242, de 06 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir o evento religioso "Alegrai-vos", a ser comemorado, anualmente, no período correspondente ao carnaval, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 44/10, de autoria do Vereador José Américo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

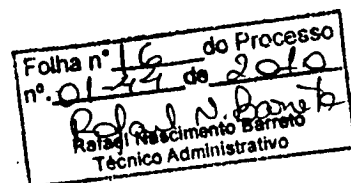

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

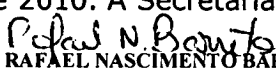
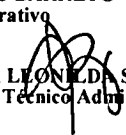
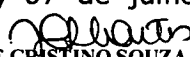
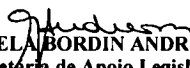
A Sua Excelência a Senhora
Doutora Alda Marco Antonio
Digníssima Prefeita em exercício do Município de São Paulo.

^M
JCSS/rnb



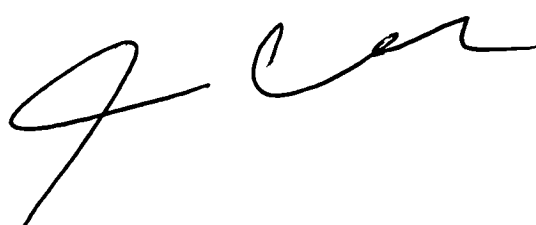
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI Nº 15.242 DE 06 DE JULHO DE 2010. (PROJETO DE LEI Nº 44/10). (Ver. José Américo). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir o evento religioso "Alegrai-vos", a ser comemorado, anualmente, no período correspondente ao carnaval, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Acresce inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir o evento religioso "Alegrai-vos", a ser comemorado, anualmente, no período correspondente ao carnaval, com a seguinte redação: "período correspondente ao carnaval: o evento religioso denominado "Alegrai-vos", tendo como objetivos a promoção da comunhão entre os fiéis da comunidade católica e a realização de festividades." Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 07 de julho de 2010. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de julho de 2010. A Secretária Geral Parlamentar em exercício, a) Karen Lima Vieira. Eu, 
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 07 de julho de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/rnb



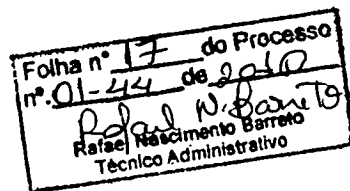


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.242 DE 06 DE JULHO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 44/10)

(VEREADOR JOSÉ AMÉRICO)



Obs. o § 3º do art. 42 da LOMSP.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir o evento religioso "Alegrai-vos", a ser comemorado, anualmente, no período correspondente ao carnaval, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir o evento religioso "Alegrai-vos", a ser comemorado, anualmente, no período correspondente ao carnaval, com a seguinte redação:

"período correspondente ao carnaval: o evento religioso denominado "Alegrai-vos", tendo como objetivos a promoção da comunhão entre os fiéis da comunidade católica e a realização de festividades."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de julho de 2010.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de julho de 2010.

A Secretária Geral Parlamentar em exercício,

0000 017 10
000
0000 017 10
0000 017 10

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08 , 07 2010
pagina 99 coluna 2ª
Conferido: 

✓



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 18 do Processo
nº 01-44 de 2010
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo

S.G.M.-A.T.L.
08 JUL 2010
RECEBIDO

Marlene Gonçalves Gaudier Antonelli
RM 543.562.2.00
SGM/AT
São Paulo, 08 de julho de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 2322, de 08/07/2010, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 15.242, de 06/07/2010, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 44/10, de autoria do Vereador José Américo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 19
do processo nº 01-44/2010 08/07/2010 (a).....

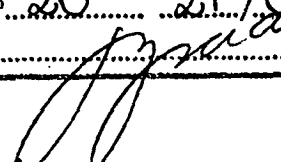
Rafael N. Barreto
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

À
SGP 33 – Sra. Supervisora,
Para arquivamento.

08/07/2010

José Cristino Souza Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº..... 20 21/07/10


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 20
do processo **01-44** de **2010** 21/07/2010

Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em **21/07/2010**
O Funcionário

Aparecido Ferreira
RF 101075